



**LEI Nº 3.467/2010**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial ao Servidor Efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão autorizada a conceder reajuste salarial no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o salário-base do Servidor Efetivo Ativo deste Poder Legislativo a partir de 01 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



## **PROJETO DE LEI Nº 015/2010**

**EMENTA: Concede reajuste salarial ao servidor efetivo da Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão autorizada a conceder reajuste salarial no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o salário-base do Servidor efetivo ativo deste Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites estabelecidos pela LRF.

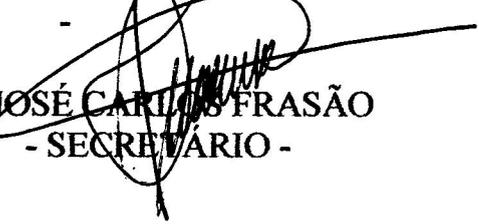
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 23 de novembro de 2010.

  
MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS  
- PRESIDENTE -

  
JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA  
- 1º SECRETÁRIO -

  
JOSÉ CARLOS FRASSO  
- SECRETÁRIO -